CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 766/2026

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Silvinho Leite, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a "Virada ODS", a ser realizada, anualmente, nos dias 11 e 12 de setembro, destinada a promover a conscientização, a participação social e a difusão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para seguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o art. 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, por ter amparo no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quórum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, inclusive para inserir o evento no inciso CLXXXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 2007, relativo ao mês de setembro, em vez de acrescentar o inciso CCCXIV proposto, uma vez que a Virada ODS se estende por duas datas – 11 e 12 de setembro – e, por isso, não se ajusta aos incisos desse dispositivo dedicados a dias isolados.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 766/2026

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Virada ODS, a ser realizada, anualmente, nos dias 11 e 12 de setembro.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Matéria RELCOM 2142/2026. Documento assinado digitalmente por JANAINA CONCEICAO PASCHOAL em 07/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774140.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 1º A Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º
.....
CLXXXII -
.....
- 11 e 12 de setembro: a Virada ODS, destinada a promover a conscientização, a participação social e a difusão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, e a incentivar ações voltadas ao desenvolvimento sustentável, à inclusão social, à proteção ambiental e à melhoria da qualidade de vida no Município de São Paulo;
..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 2142/2026. Documento assinado digitalmente por JANAINA CONCEICAO PASCHOAL em 07/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=774140.